



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

LEI N.º 1091 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso I, c.c. artigos 43, §1º, inc. III da Lei Federal N.º 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação orçamentária no valor de R\$ 87.655,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) e fixa suas diretrizes às seguintes dotações orçamentárias os programas:

I - Fica aberto no Programa 10.301.064.2.619 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS, o montante de R\$ 78.700,00 (setenta e oito mil e setecentos reais) e no Programa 10.302.064.2.613 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC, o montante de R\$ 8.955,00 (oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 87.655,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) conforme tabela abaixo:

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.064.2.619 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS				VALOR R\$
378	3.1.90.13.03.00	01	Contrib. p/ o Reg. Geral de Prev. (INSS)	RS 56.000,00
377	3.1.90.13.01.00	01	Contribuição para o FGTS	RS 22.000,00
392	3.3.90.39.09.00	01	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	RS 700,00
TOTAL				RS 78.700,00

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.064.2.613 – PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				VALOR R\$
416	3.3.90.39.04.00	01	Serv. Med. Hospit. Odont. e Laboratorial	RS 8.955,00
TOTAL				RS 8.955,00



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Art. 2º: As despesas decorrente do presente Crédito Adicional Suplementar, do Art.1º Inciso I correrão à conta dos Programas: 10.302.064.2.615 - TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, o montante de R\$ 4.077,62 (quatro mil, setenta e sete reais e sessenta e dois centavos) ; 10.301.064.2.619 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS, o montante de R\$ 69.374,08 (sessenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e oito centavos); 10.301.893.2.610 – PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e 10.305.064.2.611 – PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, o montante de R\$ 12.203,30 (doze mil, duzentos e três reais e trinta centavos), de acordo com o Art. 43, §1º, inc. III da Lei 4320/64:

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.064.2.615 - TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO				VALOR R\$
426	3.3.90.30.03.00	01	Combustível	RS 4.077,62
TOTAL				RS 4.077,62

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.064.2.619 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS				VALOR R\$
382	3.3.90.30.01.00	01	Medicamentos	RS 41.936,72
383	3.3.90.30.03.00	01	Combustível	RS 3.188,97
390	3.3.90.39.02.00	01	Serviços de Telefonia	RS 1.296,69
393	3.3.90.91.01.00	01	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	RS 2.000,00
376	3.1.90.11.01.00	01	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoa Civil	RS 20.951,70
TOTAL				RS 69.374,08

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.893.2.610 – PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL				VALOR R\$
403	3.3.90.30.09.00	01	Outros Materiais de Consumo	RS 2.000,00
TOTAL				RS 2.000,00

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.064.2.611 – PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				VALOR R\$
408	3.3.90.39.09.00	01	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	RS 12.203,30
TOTAL				RS 12.203,30

Parágrafo Único - Os recursos utilizados para abertura do Credito citado no Art. 1º decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/1964.



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 13 de Dezembro de 2019.

RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal